



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

**AUTORIA:** DEPUTADO ÂNGELUS FIGUEIRA

**RELATORIA:** DEPUTADO FAUSTO JR.

**MATÉRIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 33/2021, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Professor Fabiano José Affonso, Amazônida e Historiador, autor da Cartilha Latifúndios na Amazônia.

## PARECER

“Concede a Medalha Ruy Araújo ao Professor Fabiano José Affonso, Amazônida e Historiador, autor da Cartilha Latifúndios na Amazônia.”

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 33/2021, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Professor Fabiano José Affonso, Amazônida e Historiador, autor da Cartilha Latifúndios na Amazônia.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 16 de junho de 2021, pelo nobre Deputado Angelus Figueira, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial designada pela Portaria n. 855/2021 e constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Junior, Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo.

Designado relator, foi-me conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



faustojr

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 18/08/2021 17:48:59

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 18/08/2021 18:00:35

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 18/08/2021 19:25:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AA7940E800074735 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





A propositura do eminente Deputado Ângelus Figueira visa condecorar o engenheiro agrônomo, professor e escritor Fabiano José Affonso, com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha Ruy Araújo, pelas suas décadas de dedicação ao estudo sobre a região amazônica para implantação e consolidação da Extensão Rural no Brasil.

Segundo informa o projeto, Fabiano José Affonso tem 64 anos de idade, é amazonense, filho do imigrante português Benjamin Affonso, com uma cabocla amazonense Estelita. É 2º Ten R2 Infante, 1976, 1º BIS, Engenheiro Agrônomo; pós-graduado em Comunicação e Metodologia da Extensão Rural. Especialista em Projetos de Reforma Agrária e Especialista em Política e Estratégia - 15ª CEPE - ADESG/AM, e professor da UEA – Universidade do Estado do Amazonas.

Affonso serviu no interior do Amazonas, nas décadas de 1970/1980, tornando-se especialista não somente em sua área, mas, também, em Política Estratégica e conhecimentos amazônicos, sendo profundo conhecedor da realidade de todos os municípios amazonenses, consoante a Justificativa do Autor da matéria.

Autor de uma obra histórico-documental lançada em 2020, intitulada “Latifúndios na Amazônia: das Capitânicas Hereditárias às Unidades de Conservação” e que trata sobre os efeitos do progresso na região mais icônica do planeta que sempre é alvo do interesse político, econômico e estratégico mundial. Fabiano Affonso apresenta na referida obra um relato histórico esclarecedor e conciso dos 520 anos de conquista da Amazônia, do descobrimento do Brasil aos dias atuais, ancorado em uma iconografia vasta.

Consta ainda da Justificativa que “no Amazonas e, em Manaus, Fabiano Affonso assumiu diversos cargos importantes na esfera federal, estadual e municipal. Atuou tanto no Executivo quanto no Legislativo. Na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas assumiu vários cargos de 2003 até 2020, onde foi Diretor da Universidade do Legislativo Amazonense, assessorou vários parlamentares e comissões, inclusive a presidência da casa.”

**Desse modo, a matéria se faz altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços e contribuições que vem prestando não apenas ao Estado do Amazonas como também para toda**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



faustojra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 18/08/2021 17:48:59

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 18/08/2021 18:00:35

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 18/08/2021 19:25:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AA7940E800074735 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Amazônia, razão pela qual Fabiano José Affonso é, indubitavelmente, merecedor da honraria que esta Casa Legislativa concede àqueles que se destacam e prestam relevantes serviços à sociedade amazonense.**

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:  
I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º, do mesmo diploma legal:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

- I - perda de mandato de Deputado;
- II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;
- III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;
- IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;
- V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e
- VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.

Neste diapasão, a concessão da Medalha Ruy Araújo é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



faustojra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 18/08/2021 17:48:59

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 18/08/2021 18:00:35

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 18/08/2021 19:25:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AA7940E800074735 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “Ruy Araújo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

**Ao analisar tecnicamente o Projeto de Resolução nº 33/2021, considerando os ditames legais expostos e que Fabiano José Affonso, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbro óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.**

### **III. VOTO DO RELATOR**

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Legislativa nº 33/2021, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Professor Fabiano José Affonso, Amazônida e Historiador, autor da Cartilha Latifúndios na Amazônia.

É o Parecer.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de agosto de 2021.

**FAUSTO JR.**  
Deputado Estadual  
3º Secretário da ALEAM  
Presidente da CMADS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



**faustojr**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 18/08/2021 17:48:59

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 18/08/2021 18:00:35

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 18/08/2021 19:25:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AA7940E800074735 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

